



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Público a alienar bem imóvel, a título de investidura”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, uma área de terras compreendida entre as quadras F e G, oriunda da Rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: mede 10,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros, em ambos os lados, onde confronta, do lado esquerdo com o lote 7, matrícula nº 20.208, e do lado direito com o remanescente deste destaque, e 10,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 8, objeto da matrícula nº 3.422, de propriedade de Luiz Roque da Silva Mendes, totalizando 50,00 m² de área superficial.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei ao confrontante proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 3.422 do CRI local pelo valor de R\$ 6.746,85 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - extraído de Laudo de avaliação, baseado em valor comercial do metro quadrado praticado no município, encartados em procedimento administrativo nº 3.613/2014.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão correrão por conta dos adquirentes.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.